



ATA DA 112^a SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Marcello Rocha Lopes e Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A **Desembargadora Lourdes Azevêdo** apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento e não dependiam de pauta prévia: Recursos Eleitorais de números 0600150-02.2024.6.20.0041, 0600152-32.2024.6.20.0021, 0600164-79.2024.6.20.0010, 0600268-32.2024.6.20.0023 e 0600842-71.2024.6.20.0050 e Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais de números 0600158-93.2024.6.20.0003, 0600339-47.2024.6.20.0051, 0600491-95.2024.6.20.0051 e 0600494-50.2024.6.20.0051. No final da sessão, ao solicitar a palavra, o **Juiz Marcello Rocha** parabenizou o Juiz Lourinaldo Lima pela iniciativa de participar do XII Encontro Nacional do Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (COPEJE), realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, em João Pessoa/PB, tendo sido acompanhado pela Corte e pela Procuradoria Regional Eleitoral. Destacou a relevância do evento, capaz de proporcionar um debate qualificado sobre os principais desafios enfrentados pela Justiça Eleitoral. O **Juiz Lourinaldo Lima** agradeceu as deferências recebidas, destacando a importância de estar presente em um evento dessa

magnitude, que oferece valiosa oportunidade de desenvolvimento profissional e contribui significativamente para sua trajetória nesta Casa. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601417-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11842. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GARIBALDI ALVES FILHO DEPUTADO FEDERAL e GARIBALDI ALVES FILHO. **DECISÃO:** O Desembargador Ricardo Procópio, justificadamente, informou que apresentará voto-vista em sessão ulterior. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600150-02.2024.6.20.0041.** PROTOCOLO: 15518. ORIGEM: ALEXANDRIA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSE BERNARDINO FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de JOSÉ BERNARDINO FILHO ao cargo de Vereador no município de Alexandria/RN, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-32.2024.6.20.0021.** PROTOCOLO: 14698. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA de MEDEIROS. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - 11 - MUNICIPAL (FLORÂNIA/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, por igual votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600164-79.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 15241. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal. RECORRENTE: AIZE TALIANNE BEZERRA de SOUZA e HOLDERLIN SILVA de ARAUJO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO, (UNIÃO

BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) JOÃO CÂMARA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para afastar a multa aplicada a AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA e HOLDERLIN SILVA DE ARAUJO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600339-47.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 15263. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. EMBARGADO: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de não conhecimento por ausência de previsão legal e por ausência de integração do julgado; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para majorar a sanção pecuniária imposta a JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ao patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600491-95.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 15266. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. EMBARGADO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de não conhecimento por ausência de previsão legal e por ausência de integração do julgado; no

mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para majorar a sanção pecuniária imposta a JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ao patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600494-50.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15264. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. EMBARGADO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de não conhecimento por ausência de previsão legal e por ausência de integração do julgado; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para majorar a sanção pecuniária imposta a JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ao patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600158-93.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15527. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA, BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. EMBARGADO: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por

unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA e COLIGAÇÃO BORA NATAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600268-32.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 14866. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO HONESTIDADE e MAIS TRABALHO (REPUBLICANOS/PODE/PP/UNIÃO). RECORRIDO: GLÓRIA ESTÉFANE, WALTER OLIVERIO SOUTO BRANDÃO JÚNIOR, IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR, TALITA RODRIGUES de MOURA e ROSEMARIA dos SANTOS AZEVEDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de falta de dialeticidade do recurso; no mérito, por igual votação, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO HONESTIDADE E MAIS TRABALHO - JARDIM DO SERIDÓ - RN para julgar improcedente o pedido formulado na representação eleitoral, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600842-71.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 15477. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: SALATIEL MACIEL de SOUZA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM nas MÃOS do POVO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por SALATIEL MACIEL DE SOUZA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600263-16.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12714. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SHIRLEI BARROS de MEDEIROS e KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,

em desaprovar as contas do DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN), referente ao exercício de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600508-90.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15547. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz TIAGO NEVES CÂMARA à titularidade da 67ª Zona Eleitoral, com sede em Nísia Floresta/RN, para o próximo biênio 2024-2026, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600509-75.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15548. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconduzir a Juíza DANIELA DO NASCIMENTO COSMO para o exercício da Jurisdição da 11ª Zona Eleitoral, com sede em Canguaretama/RN, para o biênio 2024-2026, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juiz Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral